



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria de Fátima Neres Muniz		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria de Fátima Neres Muniz a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Professora Alaíde Barroso Nunes, em Tianguá, até 31.12.2014.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 12304238-0	<b>PARECER Nº</b> 1963/2012	<b>APROVADO EM:</b> 24.09.2012

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Neres Muniz, brasileira, professora, portadora do RG nº 2002099086120, CPF nº 681073233-00, residente e domiciliada em Tianguá, mediante o processo nº 12304238-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Professora Alaíde Barroso Nunes, instituição situada na Rua Vereador Raimundo Lima, s/n, Centro, CEP: 62.320-000, Tianguá.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 27.11.2011, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma do curso de Licenciatura em História e Geografia – Licenciatura Plena, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

IV – Ato de Nomeação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Maria de Fátima Neres Muniz para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Professora Alaíde Barroso Nunes, em Tianguá, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1963/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2012.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE